EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 011/2018

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO AUTOELÉTRICO EM VEÍCULOS LEVES, PESADOS E SEMIPESADOS, EM CARÁTER DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PARA ATENDER AS DEMANDAS OPERACIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ EM SEUS VÁRIOS SETORES DE ATUAÇÃO.**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 011/2018 **PREGÃO** Nº: 006/2018

DATA DA LICITAÇÃO: 16/01/2018.

INÍCIO DA SESSÃO: 13:00h

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME e EPP e EQUIPARADOS

LOCAL: Prédio da Prefeitura - Departamento de Licitação – Praça do Rosário, n.º 268 – Rosário.

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ-MG**, realizará procedimento de licitação n.º006/2018, modalidade **Pregão Presencial, do tipo menor preço por item sob o Sistema de Registro de Preços**, *para eventual contratação de prestação de serviço autoelétrico em veículos leves, pesados e semipesados*, em caráter de manutenção corretiva, *em atendimento às demandas operacionais da Administração Municipal em seus vários setores de atuação*, nos termos da Lei 10.520/02, Decreto 3555/00, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Estadual 46.311/2013, Decreto Municipal n.º 10/2014, Lei Complementar 123/06 e Lei 8.666/93, de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos.

Os envelopes contendo a proposta e documentação de habilitação serão recebidos em sessão pública às 13:00 **horas do dia 16/01/2018**, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de DORES DO

INDAIÁ-MG, situada na Praça do Rosário, 268, Bairro Rosário, tel.: (37) 3551-3570, oportunidade em que serão examinados.O pregão será realizado pela Pregoeira oficial, ou substituto designados pela portaria municipal nº 069/2017.

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto *o registro de preços para eventual contratação de prestação de* ***serviço autoelétrico*** *em veículos leves, pesados e semipesados, em caráter de manutenção corretiva, para atender as demandas operacionais da Administração Municipal de Dores do Indaiá em seus vários setores de atuação*, conforme descrito e especificado no Termo de Referência anexo a este instrumento convocatório.

1.2. Os anexos deste edital constituem partes integrantes e indissociáveis de seu conteúdo.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação todos quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, mediante comprovação pela certidão de inscrição e situação cadastral do CNPJ, atualizada, emitida pela RFB (Receita Federal do Brasil), em conformidade com as exigências e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação exigida.

2.2. Não poderá participar do presente certame a empresa:
2.2.1. Concordatária; em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução; ou em recuperação judicial;
2.2.2. Estrangeira que não funcione no País;
2.2.3. Com o direito suspenso de contratar com a Administração Pública ou por ter sido declarada inidônea;
2.2.4. Que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública;
2.2.5. Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura de Dores do Indaiá-MG.
2.2.6**.** Que se encontrar em processo de fusão, cisão ou de incorporação, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

2.3. No item do presente processo licitatório, cujo valor total seja de até **R$ 80.000,00** (oitenta mil reais), participarão **EXCLUSIVAMENTE microempresas (ME)**, **empresas de pequeno porte (EPP)**, **microempreendedor individual (MEI)** e equiparados, conforme determina o art. 47, I, da Lei Complementar nº 123/06.

2.3.1. Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos do art. 3º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.
2.3.2. Se não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, não se aplicará o disposto no item '2.3', de acordo com o artigo 49, II, da Lei Complementar 123/06.

3. ENTREGA DOS ENVELOPES

3.1. Dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO":
3.1.1. Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentos de Habilitação" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues a pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

LOCAL: Sala de Licitação - Sede da Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá-MG, na Praça do Rosário, 268, Bairro Rosário, na cidade de Dores do Indaiá-MG – A/C da Pregoeira, até o dia 16/01/2018, às 13:00 horas.

Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

I - Envelope contendo Proposta Comercial:

MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ-MG
PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2018
ENVELOPE N.º 1 – **PROPOSTA COMERCIAL**
PROPONENTE:.....

II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ-MG
PREGÃO PRESENCIAL N.º006/2018
ENVELOPE N.º 2 – **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
PROPONENTE:.....

3.2. O interessado deverá entregar juntamente com os dois envelopes a Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme **ANEXO V** (a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes).

3.3. Poderá o licitante apresentar envelopes através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou por representante não credenciado, ficando obrigado a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo (enviar também declaração de habilitação prévia, ANEXO V, no envelope da proposta comercial).
3.3.1. O licitante que enviar sua documentação via postal, deverá providenciar a autenticação dos documentos necessários.

3.4. A participação na forma do item "3.3" inviabiliza a apresentação de lances por parte do licitante.

3.5. O Departamento de Licitações não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentos de Habilitação" que não sejam entregues a Pregoeira designada, no local, data e horário definidos neste edital.

3.6. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor designado para a sessão de pregão (mediante apresentação dos originais para conferência), ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

3.7. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

3.8. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo aqueles referentes à proposta de preço e à habilitação, além de seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

3.9. Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo as Propostas de Preços, sendo feita a sua conferência e, em seguida, os lances. Será aberto o envelope de habilitação da licitante vencedora. Também será efetuada a conferência da documentação. Ao final, havendo ou não a adjudicação do objeto, todos os documentos ficarão à disposição das licitantes interessadas, para análise e rubrica se assim o desejarem.

3.10. Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

3.11. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. O licitante que enviar sua documentação via postal, deverá providenciar a autenticação dos documentos necessários.

4.4. Por **credenciamento** entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:
I - documento oficial de identidade;
II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura (vide observações constantes do **ANEXO II);**
III - Comprovação de enquadramento no regime jurídico da LEI Complementar 123/06. (OBS: conforme ANEXO VIII ou nos termos do item "4.6", mediante certidão simplificada ou certificado de MEI)

4.5. Caso a *procuração seja particular*, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social, acompanhado da última alteração contratual, e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.

4.6. Em se tratando de Microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada, preferencialmente, mediante **certidão simplificada** expedida pela Junta Comercial, com data de emissão de até **90 (NOVENTA) DIAS** antes da abertura da sessão e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.
4.6.1. A(s) certidão(ões) apresentada(s) após o dia 31 de janeiro do corrente ano, terá(ão) obrigatoriamente que ter(em) sido emitida(s) no exercício em curso.
4.6.2. Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, deverá apresentar declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou equivalente, da sede da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.
4.6.3. Na hipótese do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas não emitir o documento mencionado no item acima, nos termos da Lei Complementar Federal n°

123/06, deverá ser apresentada, no credenciamento, declaração de emitida pelo representante da empresa, sob as penas da lei, mediante a comprovação dessa circunstância, bem como apresentação do balanço patrimonial do último exercício (modelo disponível no ANEXO VIII).
4.6.4. Em se tratando de MEI, deverá apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (MEI), disponível no endereço:
http: //www.portaldoempreendedor.gov.br

4.7. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.
4.7.1. Os documentos que não estiverem autenticados em cartório, quando for o caso, deverão estar acompanhados da via original, para efeitos de autenticação pelos servidores no ato da sessão de pregão, sob pena de indeferimento do credenciamento, em consonância ao que dispõe o item "*11.7*".

4.8. Sob pena de *não se credenciar*, todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante, conforme item "7.7", *infra*, e, obrigatoriamente, com **objeto social/atividade empresarial** condizente com objeto deste certame.

4.9. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.10. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.
5.1.1. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

5.3. Para efeitos de averiguação da tempestividade, conta-se o prazo da ciência efetiva pela Pregoeira, mediante termo confirmando o recebimento.

5.3.1. A petição de impugnação poderá ser enviada via fax, via e-mail (em formato DOC ou PDF, sendo obrigatório envio postal dos respectivos originais) ou via postal. Nesta última hipótese, a Pregoeira deverá ser comunicada, ainda que por telefone, para que nos termos do item "5.3" tome as devidas providências para suspender o certame, na hipótese de acolhimento da impugnação, e, assim avisar os demais licitantes, via publicação no site da Prefeitura Municipal de Dores do indaiá, evitando transtornos acarretados por deslocamentos desnecessários.

5.4. Para efeitos de comprovação da tempestividade, será aceito envio de documentos via e-mail, sendo imprescindível efetuação do protocolo de remessa dos originais em tempo hábil, de forma fidedigna ao conteúdo enviado, com documentação ou procuração que comprove os poderes para o ato.

6. PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1. As propostas comerciais serão datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo anexo a este edital, e constarão:
6.1.1. Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;
6.1.2. Especificação detalhada do objeto, com indicação da descrição completa do serviço proposto e seu respectivo preço;
6.1.3. Termo de compromisso do licitante, declarando que o objeto do certame será entregue conforme estipulado neste edital.
6.1.4. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

6.2. As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pela pregoeira, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, este deverá assiná-la se estiver presente na sessão.

6.3. Serão ***desclassificadas*** as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por estarem omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que apresentarem preço excessivo ou manifestamente inexequível.

6.4. Os preços serão cotados com 02 (duas) casas decimais.

6.5. Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

6.6. A licitante apresentará, FORA DO ENVELOPE, por ocasião da apresentação da Proposta Comercial, a Declaração de que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme o **ANEXO V**.

6.7. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma descrição e um preço para cada item do objeto desta licitação.

6.8. Todos os itens serão conferidos e analisados pelo setor requisitante para a devida aprovação, sujeitando a ***desclassificação*** os licitantes que não cumprirem as normas do edital.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Quanto à REGULARIDADE JURÍDICA, a licitante apresentará:
a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
OBSERVAÇÃO: Estará dispensada de apresentar os documentos supramencionados (item 7.1), a licitante que já os tiver apresentado para efeitos de credenciamento.

7.2. Quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, apresentará:
a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;
b) Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
c) Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio;

d) Prova de Regularidades com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.3. Quanto à REGULARIDADE ECONOMICO-FINANCEIRA, apresentará:
a) Certidão negativa específica por ação de Falência e Concordata emitida por órgão competente, da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de até 90 (noventa) dias antes da abertura da sessão.
b) Quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.
c) Quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06 ou comprovação emitido pela Junta Comercial.

7.4. Quanto à comprovação da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, apresentará:
a) Alvará de funcionamento, em vigor na data de abertura do certame.

7.5. Quanto à comprovação do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, apresentará:
7.5.1. Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o artigo 27, V, da da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, conforme **ANEXO VII**.

7.6. Deverão ainda, as licitantes, apresentarem as seguintes **declarações**:
7.6.1. Declaração de inexistência ou superveniência de fato impeditivo da habilitação (art. 32, § 2º, Lei 8.666/93), conforme **ANEXO VI.**
7.6.2. Declaração expressa de que concorda com todos os termos deste Edital **(ANEXO IX).**

7.7. Sob pena de *INABILITAÇÃO*, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, obrigatoriamente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.8. As empresas participantes que não apresentarem a documentação exigida, apresentarem incompleta ou incorreta, serão *inabilitadas*, não se admitindo complementação posterior.

8. SESSÃO DO PREGÃO

8.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira procederá a abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes, cadastrando-as no sistema.

8.2. Após o cadastramento dos valores de cada empresa participante, a Pregoeira declarará aberta a sessão do pregão para os lances.

8.3. Na hipótese de ocorrência de problemas operacionais com o sistema de apuração informatizado, ou com os arquivos apresentados pelas proponentes, a sessão será suspensa por tempo necessário às devidas correções.

9. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

9.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente ***desclassificadas*** aquelas que estiverem em desacordo.

9.2. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela serão classificados para participarem dos lances verbais.

9.3. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no artigo anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais.

10. LANCES VERBAIS

10.1. Aos licitantes classificados e presentes na sessão será dada a oportunidade para disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

10.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.3. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

10.4. <u>Na sucessão de lances, a diferença de valor será determinado na própria sessão.</u>

10.5. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

10.6. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

10.7. A pregoeira negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

10.8. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.

10.9. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela Pregoeira, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances. Portanto, o benefício conferido às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados, nos termos da Lei Complementar 123/06, somente será aferido após a finalização da etapa de lances para cada item, conforme estabelece o item "11.2.", deste edital.

11. JULGAMENTO

11.1. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o **critério de menor preço por item**, observados os prazos máximos para execução, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

11.2. *Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o* ***empate*** *previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.*
*11.2.1. <u>Verificado o **empate** PELO SISTEMA INFORMATIZADO DA PREFEITURA, após termino dos lances para o respectivo item, proceder-se-á da seguinte forma</u>:*
11.2.1.1. A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

11.2.1.2. Apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
11.2.1.3. Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
11.2.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresenta melhor oferta.

11.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

11.4. Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o menor preço por item, de acordo com as especificações do edital.

11.5. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá a pregoeira, juntamente com a equipe de apoio decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

11.6. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a pregoeira procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

11.7. **Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão, mediante apresentação dos documentos originais.**

11.8. *As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal,* ***mesmo que estes apresentem alguma restrição***.
11.8.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
11.8.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido a Pregoeira.

11.8.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.
11.8.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.9. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por **90 (noventa) dias,** contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

11.10. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será ***inabilitado*****,** e a pregoeira examinará as ofertas subseqüentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

11.11. A pregoeira negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

11.12. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

11.13. A contratação formalizar-se-á mediante ordem/solicitação de serviço/pedido de compra ou instrumento equivalente, observadas as cláusulas e condições deste edital, da Ata de Registro de Preços, e da proposta vencedora.

11.14. Após a homologação do resultado da licitação, a(s) licitante(s) classificadas(s) em primeiro lugar por Item, terá(ão) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pela Administração, para assinar a Ata de Registro de Preços.

11.15. Os demais licitantes serão classificados neste processo, para efeitos de composição do *cadastro de reserva*, em ordem crescente de preço proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.

11.16. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, conforme subitem anterior, na ordem de classificação, para fazê-lo *em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado,* ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital.

11.17. Após a publicação da Ata do Registro de Preços da Administração no Diário Oficial do Município, poderão ser firmados os contratos dentro do prazo de validade do Registro.

11.18. Poderá a proposta da licitante ser ***desclassificada*** até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.

11.19. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão.

11.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto a Pregoeira.

11.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

12. RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **imediata e motivadamente a intenção de recorrer**, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
12.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará decadência do direito de recurso.

12.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes **desde de logo intimados** para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
12.2.1. A falta de apresentação das razões importará na decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

12.3. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, à Pregoeira, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

12.3.1. Para efeitos de comprovação da tempestividade, será aceito envio de documentos via e-mail, sendo imprescindível efetuação do protocolo de remessa dos originais em tempo hábil, de forma fidedigna ao conteúdo enviado, com documentação ou procuração que comprove os poderes para o ato.

12.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis pela Administração, nos termos do Art. 109, §4º, da Lei 8666/93.

12.6. Em caso de necessidade de realização de diligência necessária para decisão do mérito, ou por motivo de força maior, o prazo de decisão poderá ser prorrogado, mediante justificativa fundamentada, nos moldes da Lei 9784/99.

12.7. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via correio eletrônico.

12.8. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, a pregoeira devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o aceite do produto pelo Setor Requisitante.

12.9. A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação no Diário Oficial do Município, ou na impossibilidade deste, no quadro de avisos localizado no átrio da Prefeitura Municipal.

13. DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, a Pregoeira registrará os preços ofertados pelas licitantes em ordem crescente.

13.2. Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º, da Lei 8.666/1993, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, a Administração, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores/prestadores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de execução nas condições estabelecidas.

14.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de prestação do serviço, em igualdade de condições.

14.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Administração optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

14.4. O preço registrado e os respectivos fornecedores/prestadores serão divulgados no Diário Oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

14.5. A Administração monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos e serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

14.6. A Administração convocará o fornecedor/prestador para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

14.7. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor/prestador será liberado do compromisso assumido.

14.8. Antes de receber a solicitação de serviço e caso seja frustrada a negociação, o prestador poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

14.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do prestador e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

14.10. Será considerado **preço de mercado**, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração Municipal para determinado Item.

14.11. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores/prestadores classificados, **nas mesmas condições** ou *revogar* a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

14.12. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.

15. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Decreto 3555/00, Decreto 7.892/13, Decreto Estadual 46.311/13 e LC 123/06.

15.2. Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviços, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta nova execução não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.3. Qualquer adesão à ata de registro de preços deverá ser previamente comunicada ao município de Dores do Indaiá-MG.

16. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. O objeto do presente certame será entregue em conformidade com as especificações técnicas, cronogramas, prazos, local e condições apontadas no respectivo ***Termo de Referência*** e documentação anexa.

16.2. A partir da execução, o objeto será recebido e submetido ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

16.3. Constatadas irregularidades/desconformidades no objeto contratual, a Administração Municipal poderá:
a) Se disser respeito à especificação do serviço, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando seu refazimento em até 24h (vinte e quatro horas), ou cancelando o registro de preços e/ou rescindindo o contrato decorrente, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
b) Na hipótese de substituição de peças e componentes, a prestadora beneficiária do registro deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, no prazo máximo de

24h (vinte e quatro horas), contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
d) Na hipótese de complementação, a prestadora beneficiária do registro deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Setor Requisitante, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

16.4. De acordo com a legislação a prestadora beneficiária do registro é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de serviço ou de materiais empregados.

16.5. O serviço rejeitado poderá ser refeito uma única vez, dentro de até 24h (vinte e quatro horas), após constatação pelo próprio prestador ou pelo Setor Requisitante, e, não o sendo, estará caracterizado inadimplemento contratual absoluto, com incidência das penalidades cabíveis, sem prejuízo do cancelamento do registro do prestador beneficiário.

16.6. Após o recebimento definitivo, a prestadora beneficiária da ata responderá por vícios porventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.

16.7. A prestadora beneficiária da ata deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

16.8. Caso a adjudicatária, prestadora beneficiária da ata, não apresente situação regular no ato de retirada do Empenho, ou recuse-se a retirá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação registrada na ata para efeitos de composição do *cadastro de reserva*, para retirá-lo.

16.9. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do Empenho, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

17. PAGAMENTO

17.1. A Nota Fiscal / Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no ANEXO III – Termo de referência.

17.2. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no ANEXO III – Termo de Referência.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, ou recusar-se a entregar documentação exigida para o aperfeiçoamento da relação contratual, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á multa equivalente a 10% do valor total de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

18.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na ARP – Ata de Registro de Preços, ou contratos dela decorrentes, erros ou atrasos no cumprimento das obrigações e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes **sanções**:
I - **Advertência;**
II - **Multa** de 0,5% (cinco décimos por cento) por hora, sobre o valor informado na ordem de serviço ou instrumento equivalente, em atraso, por ocorrência;
III - **Multa** de 10% (dez por cento) sobre o valor contido na ordem de serviço ou instrumento equivalente, no caso de atraso superior à 12h (doze horas), sem prejuízo de eventual cancelamento do registro de preços e/ou rescisão do contrato dele decorrente, quando for o caso;
IV - **Multa** de até 20% (vinte por cento) sobre o valor empenhado referente a ordem/solicitação de serviço ou instrumento equivalente em atraso superior a 24h (vinte e quatro horas), sem prejuízo de eventual cancelamento do registro de preços e/ou rescisão do contrato dele decorrente, nos casos:
a) inobservância do nível de qualidade e quantidade dos serviços;
b) execução de serviço com especificações e/ou objeto diversos da proposta ofertada e adjudicada, salvo em caso de prestação superior e devidamente justificada e aceita pela Administração;
c) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
d) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
e) desistir do compromisso/contrato ou der causa à seu cancelamento/rescisão, sem justificativa prévia e fundamentada, devidamente aceita pela Administração;
f) descumprimento de cláusula contratual.
V - ***suspensão temporária*** *de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, nas hipóteses do inciso anterior, sem prejuízo da cumulação com a multa.*

18.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, desistir do compromisso/contrato ou der causa à sua

rescisão/cancelamento, sem justificativa prévia e fundamentada, devidamente aceita pela Administração, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará **impedida de licitar e contratar com a Administração,** pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
18.3.1. A Licitante poderá ser sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de cumulação de multa de até 10% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais.

18.4. Sem prejuízo de eventuais multas, poderá ser emitida **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.
18.4.1. Para os fins deste edital serão considerados inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

18.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Dores do Indaiá-MG, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Homologada a licitação o prestador registrado na primeira colocação receberá ordem/solicitação de serviço ou instrumento equivalente.
19.1.1. **A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à prestação do serviço ou contratação do objeto.**

19.2. Caso o prestador registrado na primeira colocação não forneça o objeto do certame de acordo com a sua proposta ou recuse-se a entregá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para prestação do serviço.

19.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

19.4. Uma vez convocado, a recusa injustificada do prestador registrado em executar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

19.5. Na hipótese acima referida será convocado novo prestador, observada a ordem de classificação nesta licitação, mantidas as mesmas condições da melhor proposta.

19.6. Constituem motivos para **cancelamento** do registro de preços e **rescisão** do contrato ou instrumento equivalente dele decorrente, todos aqueles estabelecidos pelos artigos 20 e 21, do Decreto 7892/13, concomitantemente com os artigos 77, 78 e 79, da Lei 8666/93.

19.7. A Administração poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato decorrente da ARP, conforme estabelecido no art.65, § 1º, da Lei 8666/93.

19.8. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após decorrido prazo para impugnação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
19.8.1. **As normas que disciplinam este edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da prestação dos serviços.**

19.9. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

19.10. É facultado a pregoeira ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do preço ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
19.10.1. O desatendimento à exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão, em consonância com os termos do item “6.2” deste edital.
19.10.2 A pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo vedado qualquer acréscimo ou complementação posterior na documentação dos envelopes de “habilitação” e “proposta”.

19.11. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

19.12. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado,

ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

19.13. Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/01, a periodicidade de reajustamento dos preços será anual, ficando assegurada à contratada e/ou contratante, na forma do art. 65, II, da Lei 8.666/93, a manutenção do equilíbrio econômico- financeiro do contrato.

19.14. A dotação orçamentária específica para acobertar a despesa deste Pregão é a de nº:

Ficha	Dotação
29	02.01.01.04.122.0002.2003.3.3.90.39.00
79	02.07.01.10.122.0010.2051.3.3.90.39.00
180	02.07.01.10.302.0011.2156.3.3.90.39.00
221	02.07.01.10.304.0012.2150.3.3.90.39.00
230	02.07.01.10.305.0012.2149.3.3.90.39.00
286	02.08.02.15.452.0008.2065.3.3.90.39.00
292	02.08.02.15.452.0008.2067.3.3.90.39.00
297	02.08.02.15.452.0008.2068.3.3.90.39.00
335	02.08.02.26.782.0008.2060.3.3.90.39.00
370	02.09.01.08.243.0017.2080.3.3.90.39.00
385	02.09.01.08.244.0017.2023.3.3.90.39.00
421	02.09.02.08.122.0002.2020.3.3.90.39.00
435	02.09.02.08.243.0589.2274.3.3.90.39.00
463	02.10.01.04.122.0002.2008.3.3.90.39.00
577	02.11.02.12.122.0002.2026.3.3.90.39.00
589	02.11.02.12.361.0019.2037.3.3.90.39.00
644	02.12.01.13.122.0002.2291.3.3.90.39.00
721	02.15.01.20.601.0022.2073.3.3.90.39.00

OBS: Não estando a mesma vinculada a despesa, antes da assinatura do contrato ou ordem de serviço, por se tratar de registro de preços.

19.15. O resultado que sobrevier ao procedimento licitatório será publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município.

19.16. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

19.17. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

19.18. Na contagem dos **prazos** estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia útil de expediente na Prefeitura.

19.19. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.20. Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas gratuitamente no site *http://doresdoindaia.mg.gov.br/web/licitacoes.php*, ou poderá ser obtido na sala do Departamento Municipal de Licitações, mediante o pagamento de R$0,20 (vinte centavos) por página, por força do Decreto Municipal n.º 25/2016, através do recolhimento de DAM (documento de arrecadação municipal), no horário de 13:30h às 17:00h, no endereço referido no preâmbulo deste Edital.

19.21. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, a Pregoeira na Prefeitura Municipal, no endereço declinado no preâmbulo do presente Edital. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (0*37) 3551-3570, ou pelo e-mail: *licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br*

19.22. Fazem parte integrante deste Edital:

ANEXO I	MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
ANEXO II	MODELO DE CREDENCIAMENTO
ANEXO III	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO IV	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO V	MODELO DE DECLARAÇÃO (art.4º, VII, da Lei 10.520/2002)
ANEXO VI	MODELO DECLARAÇÃO: INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
ANEXO VII	MODELO DECLARAÇÃO (art.27, V, da Lei 8666/1993)
ANEXO VIII	MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP
ANEXO IX	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA
ANEXO X	INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Dores do Indaiá, 03 de janeiro de 2018.

MARCIA FONSECA GALVANI
Pregoeira

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO SRP N.º 006/2018
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 011/2018

- MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL -

Apresentamos nossa proposta para execução do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO AUTOELÉTRICO EM VEÍCULOS LEVES, PESADOS E SEMIPESADOS, EM CARÁTER DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PARA ATENDER AS DEMANDAS OPERACIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ EM SEUS VÁRIOS SETORES DE ATUAÇÃO.

ITEM	DESCRIÇÃO MINUCIOSA DO SERVIÇO	QTDE	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO/REPARO EM VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS LEVES					
01	Serviço de manutenção em alternador	150	serviço		
02	Serviço de manutenção em farol	150	serviço		
03	Serviço de manutenção em limpador de parabrisa	100	serviço		
04	Serviço de manutenção em lanterna veicular	150	serviço		
05	Serviço de manutenção em buzina	100	serviço		
06	Serviço de manutenção em motor de partida	200	serviço		
07	Serviço de troca de lâmpadas	150	serviço		
08	Serviço de manutenção em velocímetro	150	serviço		
09	Serviço de recarga em bateria	250	serviço		
10	Serviço de manutenção em seta	150	serviço		
11	Serviço de manutenção em painel de informações	150	serviço		
12	Serviço de manutenção em chicote	250	serviço		
13	Serviço de manutenção em sistema de vidro elétrico	100	serviço		
14	Serviço de manutenção em ventoinha	150	serviço		
15	Serviço de manutenção em sistema de ventilação e refrigeração interna	50	serviço		

16	Serviço de prestação de socorro em pane elétrica	150	serviço		
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO/REPARO EM VEÍCULOS PESADOS					
17	Serviço de manutenção em alternador	150	serviço		
18	Serviço de manutenção em farol	100	serviço		
19	Serviço de manutenção em limpador de para brisa	50	serviço		
20	Serviço de manutenção em lanterna veicular	100	serviço		
21	Serviço de manutenção em buzina	50	serviço		
22	Serviço de manutenção em motor de partida	250	serviço		
23	Serviço de troca de lâmpadas	200	serviço		
24	Serviço de manutenção em velocímetro	100	serviço		
25	Serviço de recarga em bateria	250	serviço		
26	Serviço de manutenção em seta	100	serviço		
27	Serviço de manutenção em painel de informações	50	serviço		
28	Serviço de manutenção em chicote	150	serviço		
29	Serviço de manutenção em sistema de vidro elétrico	30	serviço		
30	Serviço de prestação de socorro em pane elétrica	100	serviço		
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO/REPARO EM MAQUINAS PESADAS (RETRO ESCAVADEIRA, TRATOR, PÁ CARREGADEIRA)					
31	Serviço de manutenção em alternador	150	serviço		
32	Serviço de manutenção em farol	100	serviço		
33	Serviço de manutenção em limpador de para brisa	30	serviço		
34	Serviço de manutenção em lanterna veicular	150	serviço		
35	Serviço de manutenção em buzina	30	serviço		
36	Serviço de manutenção em motor de partida	250	serviço		
37	Serviço de troca de lâmpadas	100	serviço		
38	Serviço de recarga em bateria	200	serviço		
39	Serviço de manutenção em seta	100	serviço		
40	Serviço de manutenção em painel de informações	50	serviço		

41	Serviço de manutenção em chicote	150	serviço		

OBS: OS VALORES CONSIDERADOS PARA EFEITO DE CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA INFORMATIZADO DO PREGÃO SERÃO AQUELES REFERENTES AO VALOR UNITÁRIO (POR ITEM).

Valor total da proposta: (expresso em algarismos e por extenso):

DO PREÇO: no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 24h (vinte e quatro horas), a contar da emissão da ordem/solicitação de serviço ou instrumento equivalente.

PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO: os serviços executados deverão ser garantidos contra defeito de montagem e instalação, contra imperfeições, imprecisões, deficiências técnicas e desconformidades, pelo período de 90 (noventa) dias, contados a partir da data do recebimento do veículo pelo Município de Dores do Indaiá - MG, sem prejuízo da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, adotando-se, para tanto, como termo inicial a data de recebimento do serviço.

DECLARO:

- ***que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos, e que o objeto do certame será executado conforme estipulado neste edital*.**

_____, _____ de _____ de 2018.

_____
Assinatura do Representante Legal da Licitante
CPF
CNPJ/carimbo

OBS: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da LICITANTE com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

ANEXO II

MODELO PARA O CREDENCIAMENTO

PREGÃO SRP N.º 006/2018
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 011/2018

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o (a) Sr.(a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade nº ..... e CPF nº ....., a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá-MG, na modalidade Pregão Presencial, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa ....., CNPJ nº ....., bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos e atas de registro de preços.

.....,..... de ..... de .....

Assinatura do Dirigente da Empresa
(reconhecer firma)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:
1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de **procuração por instrumento público**, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de **procuração por instrumento particular**, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO SRP N.º 006/2018
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 011/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO AUTOELÉTRICO EM VEÍCULOS LEVES, PESADOS E SEMIPESADOS, EM CARÁTER DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PARA ATENDER AS DEMANDAS OPERACIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ EM SEUS VÁRIOS SETORES DE ATUAÇÃO, CONFORME AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID. MEDIDA
Prestação de Serviços de manutenção/reparo em veículos leves e utilitários leves			
01	Serviço de manutenção em alternador	150	serviço
02	Serviço de manutenção em farol	150	serviço
03	Serviço de manutenção em limpador de parabrisa	100	serviço
04	Serviço de manutenção em lanterna veicular	150	serviço
05	Serviço de manutenção em buzina	100	serviço
06	Serviço de manutenção em motor de partida	200	serviço
07	Serviço de troca de lâmpadas	150	serviço
08	Serviço de manutenção em velocímetro	150	serviço
09	Serviço de recarga em bateria	250	serviço
10	Serviço de manutenção em seta	150	serviço
11	Serviço de manutenção em painel de informações	150	serviço
12	Serviço de manutenção em chicote	250	serviço
13	Serviço de manutenção em sistema de vidro elétrico	100	serviço
14	Serviço de manutenção em ventoinha	150	serviço
15	Serviço de manutenção em sistema de ventilação e refrigeração interna	50	serviço
16	Serviço de prestação de socorro em pane elétrica	150	serviço
Prestação de Serviços de manutenção/reparo em veículos pesados			

17	Serviço de manutenção em alternador	150	serviço
18	Serviço de manutenção em farol	100	serviço
19	Serviço de manutenção em limpador de para brisa	50	serviço
20	Serviço de manutenção em lanterna veicular	100	serviço
21	Serviço de manutenção em buzina	50	serviço
22	Serviço de manutenção em motor de partida	250	serviço
23	Serviço de troca de lâmpadas	200	serviço
24	Serviço de manutenção em velocímetro	100	serviço
25	Serviço de recarga em bateria	250	serviço
26	Serviço de manutenção em seta	100	serviço
27	Serviço de manutenção em painel de informações	50	serviço
28	Serviço de manutenção em chicote	150	serviço
29	Serviço de manutenção em sistema de vidro elétrico	30	serviço
30	Serviço de prestação de socorro em pane elétrica	100	serviço
Prestação de Serviços de manutenção/reparo em maquinas pesadas (retro escavadeira, trator, PA carregadeira)			
31	Serviço de manutenção em alternador	150	serviço
32	Serviço de manutenção em farol	100	serviço
33	Serviço de manutenção em limpador de para brisa	30	serviço
34	Serviço de manutenção em lanterna veicular	150	serviço
35	Serviço de manutenção em buzina	30	serviço
36	Serviço de manutenção em motor de partida	250	serviço
37	Serviço de troca de lâmpadas	100	serviço
38	Serviço de recarga em bateria	200	serviço
39	Serviço de manutenção em seta	100	serviço
40	Serviço de manutenção em painel de informações	50	serviço
41	Serviço de manutenção em chicote	150	serviço

OBS: OS VALORES CONSIDERADOS PARA EFEITO DE CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA INFORMATIZADO DO PREGÃO SERÃO AQUELES REFERENTES AO VALOR UNITÁRIO (POR ITEM).
OBS: a licitante poderá ofertar proposta apenas em relação aos itens que lhe interessarem.

JUSTIFICATIVA

1. Os serviços em referência são necessários para manutenção e conservação da frota municipal, de forma que os veículos se mantenham em perfeitas condições de uso, uma vez que se destinam à prestação de serviços de utilidade pública, tais como transporte de pacientes, transporte de materiais de trabalho, realização de obras etc.

2. Com tal providência, almeja-se, ainda, proporcionar maior segurança aos motoristas, operadores de máquinas e cidadãos que fazem uso destes veículos, como pacientes, escolares e funcionários à serviço da Administração.

3. cumpre esclarecer que a Administração não conta em seus quadros, com profissionais suficientes para cobrir a demanda ora requisitada.

4. Também, com a presente licitação, o Município busca formalizar a contratação destes itens, buscando evitar com tal medida o fracionamento de despesa.

5. Outrossim, como se trata de **serviços comuns**, amplamente referenciados pelo mercado, adotou-se a modalidade pregão, sendo que em virtude da demanda variável, ocasional, parcelada, deliberou-se pelo enquadramento no sistema de registro de preços, nos moldes estabelecidos pelo art. 3º, do Dec. 7892/13.

6. Por fim, as especificações técnicas exigidas são necessárias e imprescindíveis para a obtenção de serviços de qualidade, compatíveis com as praticadas no mercado em referência.

ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:

1. Os códigos, características, especificações e descrições fornecidas podem, eventualmente, divergir das especificações equivalentes no mercado, neste caso, ou seja, havendo divergências consideráveis quanto às especificações, devem prevalecer as detalhadas neste Edital.

2. Considera-se, para fins deste edital, o conceito de "*serviço auto elétrico" como sendo de caráter corretivo:*

2.1. Entende-se por manutenção corretiva as revisões e serviços de caráter corretivo, não previstas no manual do proprietário, mas que existem em função de adversidades em função de uso da unidade automotora, para possibilitar a reparação de defeitos e falhas em qualquer parte do veículo, com substituição de peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica, desde que autorizado pelo setor requisitante, após verificação inicial pela Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas.

3. A presente licitação restringe-se única e exclusivamente à prestação de serviços auto elétricos, <u>sendo que o fornecimento de materiais necessários à sua concretização constitui ***caráter intrínseco*** do serviço</u>. Assim, componentes como fios, pequenas lâmpadas, fusíveis devem estar compreendidos na composição do preço do referido serviço e não poderão ser cobrados de forma separada.

4. Quanto ao fornecimento de peças e componentes, a empresa contratada empregará exclusivamente peças e acessórios genuínos de cada marca ou originais de fábrica, sem recondicionamento ou pré-utilização, necessários aos reparos dos veículos, obedecendo à recomendação do fabricante de cada automóvel, <u>cujos custos devem estar previstos na prestação do serviço em referência.</u>

5. Em hipótese alguma serão pagos peças e/ou componentes que tenham sido objeto de licitação em processo autônomo, mas tão somente aquelas que constituem ***caráter intrínseco*** do serviço.

6. <u>O critério de mensuração será a unidade SERVIÇO (SV), que deverá envolver todos os custos e encargos inclusos na prestação do serviço</u>.

7. Entende-se por "***veículo leve***" aqueles assim classificados pela Resolução 396/2011 do CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO, em seu art.8, §1°, I, como

sendo aqueles "correspondendo a ciclomotor, motoneta, motocicleta, triciclo, quadriciclo, *automóvel, utilitário, caminhonete e camioneta*, com peso bruto total - PBT inferior ou igual a 3.500 kg."

8. Entende-se por "***veículo pesado***" aqueles assim classificados pela Resolução 396/2011 do CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO, em seu art.8, §1°, II, como sendo aqueles "correspondendo a ônibus, micro-ônibus, caminhão, caminhão-trator, trator de rodas, trator misto, chassi-plataforma, motor-casa, reboque ou semirreboque e suas combinações."

9. O licitante deverá possuir estabelecimento comercial (oficina especializada no serviço em referência) localizado preferencialmente no município de Dores do Indaiá - MG, ou numa distância máxima de 30 Km da sede da Prefeitura Municipal, bem como:

a) possuir área útil disponível para receber, com segurança veículos para manutenção;

b) possuir estrutura e recursos essenciais para prestar os serviços, em observância aos padrões de técnica/qualidade/presteza praticados no mercado, e, necessários para a devida manutenção e reparo dos veículos.

9.1. Quanto à exigência de localização, esta se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para o Município de Dores do Indaiá, pois se a distância entre a sede do Município e a licitante for superior ao trecho acima estabelecido, a vantagem do "menor preço" ficará comprometida em razão do aumento do custo com deslocamentos. Conforme pesquisa de mercado, realizada pela área competente, há no perímetro estabelecido dois municípios (Estrela do Indaiá e Quartel Geral), com oficinas especializadas em número suficiente, não restando comprometido o princípio da competitividade.

10. Os serviços serão realizados nas instalações da contratada, no local em que o veículo sofreu a pane elétrica ou nas dependências do Município de Dores do indaiá - MG.

11. As normas de segurança do trabalho devem ser rigorosamente observadas pelo prestador, sob pena de responsabilização do contratado.

12. A relação contratual decorrente desta licitação, não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a prestadora beneficiária da ata de registro de preços venha a empregar na execução do objeto.

13. As especificações acima fornecidas pautam-se por critérios básicos, comuns ao padrão oferecido no mercado em referência.

DA GARANTIA

1. Os serviços executados deverão ser garantidos contra defeito de montagem e instalação, contra imperfeições, imprecisões, deficiências técnicas e desconformidades, pelo período de 90 (noventa) dias, contados a partir da data do recebimento do veículo pelo Município de Dores do Indaiá - MG, sem prejuízo da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, adotando-se, para tanto, como termo inicial a data de recebimento do serviço.

DO REGISTRO DE PREÇOS:

1. O Registro de Preços deverá ser firmado sobre o menor preço por item, a fim de se consubstanciar obtenção da proposta mais vantajosa.

2. Como se trata de solicitação com demanda freqüente, que se processa de forma ocasional e parcelada, consoante os requisitos do Art. 3º, do Decreto 7.892/13, deliberou-se pela adoção do SRP sob a modalidade pregão, a fim de flexibilizar o processo de contratação às reais necessidades da Administração.

DA RESPONSABILIDADE DO LICITANTE POR SUAS DECLARAÇÕES:
O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou cancelamento do Registro de Preços e/ou rescisão do contrato dele decorrente, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
1. Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam prestados de acordo com as especificações e em perfeitas condições de aproveitamento.
2. Indicar à Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, o preposto ou responsável legal com legitimidade para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.
3. Comparecer à sede do contratante ou responder notificação, sempre que solicitada, por meio do preposto, no prazo de 24h (vinte quatro horas) da convocação ou comunicação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados.
4. Comunicar imediatamente qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto contratado na data estipulada e condições previstas.
5. Prestar os serviços contratados somente com prévia autorização do Setor Requisitante.
6. Providenciar no máximo em 24h (vinte e quatro horas), contados a partir da comunicação, nova execução ou retificação dos serviços que apresentarem defeito/vício, ou não apresentarem o resultado que dele se espera.
7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto desta licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços.
8. Prestar os serviços de acordo com as especificações, prazos e condições avençados no presente instrumento, de acordo com a descrição ofertada, sendo vedada substituição por outra, salvo por serviço de qualidade superior, mediante justificativa aceita, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.
9. Manter, durante toda execução as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

OBSERVAÇÕES ESPECIAIS SOBRE O CONTRATO A SER GERADO SOBRE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FIRMADA
1. O contrato decorrente da ata de registro de preços não poderá ser objeto de **cessão ou transferência** pela contratada, sem autorização por escrito da Administração, sob pena de aplicação de penalidades e sanções, inclusive rescisão.
2. É vedada a **subcontratação** parcial ou total do objeto desta licitação, sem prévia autorização do Município de Dores do Indaiá-MG.
3. As condições estabelecidas no edital fazem parte integrante da ata de registro de preços e eventuais contratos dela decorrentes.

OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO CONTRATANTE

1. Acompanhar, fiscalizar e dar recebimento da prestação dos serviços, através do servidor responsável pelo recebimento;
2. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
3. Sustar o recebimento dos serviços que não estiverem de acordo com as especificações exigidas ou com a proposta vencedora.

PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO
1. Os serviços solicitados deverão ser prestados aos respectivos setores requisitantes em até 24h (vinte e quatro horas) a contar da solicitação\ordem de serviço ou instrumento equivalente.
2. O local de execução será determinado por ocasião da expedição da solicitação de serviço ou instrumento equivalente, e no caso de omissão, os serviços deverão ser executados na sede da contratada ou local onde o veículo a ser reparado esteja parado em virtude de pane elétrica, tendo em vista a natureza e especificidades dos serviços ora contratados.

PRAZO DE PAGAMENTO
Até 30 (trinta) dias após execução do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente aprovada pelo setor requisitante.

OBSERVAÇÕES ACERCA DO PAGAMENTO
1. O pagamento das faturas/notas fiscais seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas, e, em especial junto ao INSS e FGTS.
2. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao prestador contratado e o pagamento ficará pendente até que providencie as medidas saneadoras.
3. Na hipótese a que se refere o subitem acima, o pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de nova reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Município.
4. A prestadora beneficiária deverá faturar as entregas por solicitação de serviço/pedido de compra recebidos, sendo vedado acúmulo de pedidos por período superior a um mês, sob pena de não pagamento. Desta forma, fica expressamente proibida a emissão de nota fiscal/fatura com pedidos retroativos ou com acumulado de entregas/prestações de serviço superior a um mês.
5. As notas fiscais relativas ao mês de dezembro de 2018 devem ser emitidas, impreterivelmente, até a data de *31.12.2018*, sob pena de não serem aceitas pela Contabilidade Municipal.
6. Não será efetuado qualquer pagamento à prestadora beneficiária enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
7. O Município poderá sustar o pagamento a que a prestadora beneficiária tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.
8. Os pagamentos efetuados à prestadora beneficiária não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.
9. O pagamento será efetuado, preferencialmente, por transação bancária eletrônica mediante crédito em conta corrente a ser indicada pela prestadora beneficiária.

10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte formula:
I= (TX/100)
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária para cobrir as despesas decorrente deste pregão estão previstas no presente exercício nas rubricas nº:

Ficha	Dotação
29	02.01.01.04.122.0002.2003.3.3.90.39.00
79	02.07.01.10.122.0010.2051.3.3.90.39.00
180	02.07.01.10.302.0011.2156.3.3.90.39.00
221	02.07.01.10.304.0012.2150.3.3.90.39.00
230	02.07.01.10.305.0012.2149.3.3.90.39.00
286	02.08.02.15.452.0008.2065.3.3.90.39.00
292	02.08.02.15.452.0008.2067.3.3.90.39.00
297	02.08.02.15.452.0008.2068.3.3.90.39.00
335	02.08.02.26.782.0008.2060.3.3.90.39.00
370	02.09.01.08.243.0017.2080.3.3.90.39.00
385	02.09.01.08.244.0017.2023.3.3.90.39.00
421	02.09.02.08.122.0002.2020.3.3.90.39.00
435	02.09.02.08.243.0589.2274.3.3.90.39.00
463	02.10.01.04.122.0002.2008.3.3.90.39.00
577	02.11.02.12.122.0002.2026.3.3.90.39.00
589	02.11.02.12.361.0019.2037.3.3.90.39.00
644	02.12.01.13.122.0002.2291.3.3.90.39.00
721	02.15.01.20.601.0022.2073.3.3.90.39.00

FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:
1. A Administração Municipal, através da Secretária Municipal de Transportes e Obras Públicas, exercerá a fiscalização do contrato e registrará todas as ocorrências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
2. A fiscalização pela Administração não exime quaisquer responsabilidades por parte do prestador do serviço em referência, sendo única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à regular execução do objeto do contrato.
3. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela funcionária ALEXANDRA APARECIDA XAVIER.

ADJUDICAÇÃO

Menor preço por item.

DO VALOR ESTIMADO
O valor estimado para eventuais contratações no presente Registro de Preços consta nos autos do processo licitatório em epígrafe, no relatório da prévia de preços, estando disponível para consulta de quaisquer interessados.

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretária Municipal de Transportes e Obras Públicas, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Esportes, Eventos, Cultura, Lazer e Turismo, Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, e, Gabinete do Prefeito.

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO SRP Nº 006/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 011/2018

ARP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2018.
PREGÃO SRP Nº 006/2018.
PROCESSO Nº 011/2018.

VALIDADE: 12 meses.

Aos ___( ) dias do mês de _____ de 2018, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça do Rosário, n.º. 268, Rosário, Dores do Indaiá/MG, CEP 35.610-000, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal no exercício de suas atribuições, RONALDO ANTONIO ZICA DA COSTA, inscrito no CPF sob o nº. _____, nos termos do art. 15, da Lei 8.666/93, da Lei 10.250/02, Decreto 7.892/2013, LC 123/06, Decreto Estadual 46.311/2013, Decreto Estadual 44.786/2008 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2018, por deliberação do pregoeiro oficial e equipe de apoio, e, por ele homologado conforme processo licitatório nº 011/2018, RESOLVE registrar os preços para a contratação dos serviços constantes desta ata e seus anexos, a serem utilizados pelo Município de Dores do Indaiá, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas signatárias desta ata, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as cláusulas e condições que se seguem:

01 - DO OBJETO:
1.1. Os objetos do registro de preços são os serviços constantes da tabela abaixo, em que são discriminados, a especificação, o consumo estimado e o valor unitário:

ITEM	DESCRIÇÃO MINUCIOSA DO SERVIÇO	QTDE	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Prestação de Serviços de manutenção/reparo em veículos leves e utilitários leves					
01	Serviço de manutenção em alternador	150	serviço		
02	Serviço de manutenção em farol	150	serviço		
03	Serviço de manutenção em limpador de parabrisa	100	serviço		
04	Serviço de manutenção em lanterna veicular	150	serviço		
05	Serviço de manutenção em buzina	100	serviço		
06	Serviço de manutenção em motor de partida	200	serviço		
07	Serviço de troca de lâmpadas	150	serviço		
08	Serviço de manutenção em velocímetro	150	serviço		
09	Serviço de recarga em bateria	250	serviço		
10	Serviço de manutenção em seta	150	serviço		
11	Serviço de manutenção em painel de informações	150	serviço		
12	Serviço de manutenção em chicote	250	serviço		
13	Serviço de manutenção em sistema de vidro elétrico	100	serviço		
14	Serviço de manutenção em ventoinha	150	serviço		
15	Serviço de manutenção em sistema de ventilação e refrigeração interna	50	serviço		
16	Serviço de prestação de socorro em pane elétrica	150	serviço		
Prestação de Serviços de manutenção/reparo em veículos pesados					
17	Serviço de manutenção em alternador	150	serviço		
18	Serviço de manutenção em farol	100	serviço		
19	Serviço de manutenção em limpador de para brisa	50	serviço		
20	Serviço de manutenção em lanterna veicular	100	serviço		
21	Serviço de manutenção em buzina	50	serviço		
22	Serviço de manutenção em motor de partida	250	serviço		
23	Serviço de troca de lâmpadas	200	serviço		
24	Serviço de manutenção em velocímetro	100	serviço		

25	Serviço de recarga em bateria	250	serviço		
26	Serviço de manutenção em seta	100	serviço		
27	Serviço de manutenção em painel de informações	50	serviço		
28	Serviço de manutenção em chicote	150	serviço		
29	Serviço de manutenção em sistema de vidro elétrico	30	serviço		
30	Serviço de prestação de socorro em pane elétrica	100	serviço		
Prestação de Serviços de manutenção/reparo em maquinas pesadas (retro escavadeira, trator, PA carregadeira)					
31	Serviço de manutenção em alternador	150	serviço		
32	Serviço de manutenção em farol	100	serviço		
33	Serviço de manutenção em limpador de para brisa	30	serviço		
34	Serviço de manutenção em lanterna veicular	150	serviço		
35	Serviço de manutenção em buzina	30	serviço		
36	Serviço de manutenção em motor de partida	250	serviço		
37	Serviço de troca de lâmpadas	100	serviço		
38	Serviço de recarga em bateria	200	serviço		
39	Serviço de manutenção em seta	100	serviço		
40	Serviço de manutenção em painel de informações	50	serviço		
41	Serviço de manutenção em chicote	150	serviço		

1.2. A tabela acima não suprime as condições gerais e prazos estabelecidos no termo de referência, apenas os reitera.
1.3. Considera-se, para fins deste registro de preços, o conceito de "*serviço auto elétrico" como sendo de caráter corretivo:*
1.3.1. Entende-se por manutenção corretiva as revisões e serviços de caráter corretivo, não previstas no manual do proprietário, mas que existem em função de adversidades em função de uso da unidade automotora, para possibilitar a reparação de defeitos e falhas em qualquer parte do veículo, com substituição de peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica, desde que autorizado pelo setor requisitante, após verificação inicial pela Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas.
1.4. A presente licitação restringe-se única e exclusivamente à prestação de serviços auto elétricos, sendo que o fornecimento de materiais necessários à sua concretização constitui ***caráter intrínseco*** do serviço. Assim, componentes como fios, pequenas

lâmpadas, fusíveis devem estar compreendidos na composição do preço do referido serviço e não poderão ser cobrados de forma separada.
1.5. Quanto ao fornecimento de peças e componentes, a empresa detentora do registro de preços empregará exclusivamente peças e acessórios genuínos de cada marca ou originais de fábrica, sem recondicionamento ou pré-utilização, necessários aos reparos dos veículos, obedecendo à recomendação do fabricante de cada automóvel, cujos custos devem estar previstos na prestação do serviço em referência.
1.6. Em hipótese alguma serão pagos peças e/ou componentes que tenham sido objeto de licitação em processo autônomo, mas tão somente aquelas que constituem ***caráter intrínseco*** do serviço.
1.7. O critério de mensuração será a unidade SERVIÇO (SV), que deverá envolver todos os custos e encargos inclusos na prestação do serviço.
1.8. Entende-se por "***veículo leve***" aqueles assim classificados pela Resolução 396/2011 do CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO, em seu art.8, §1°, I, como sendo aqueles "correspondendo a ciclomotor, motoneta, motocicleta, triciclo, quadriciclo, *automóvel, utilitário, caminhonete e camioneta*, com peso bruto total - PBT inferior ou igual a 3.500 kg."
1.9. Entende-se por "***veículo pesado***" aqueles assim classificados pela Resolução 396/2011 do CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO, em seu art.8, §1°, II, como sendo aqueles "correspondendo a ônibus, micro-ônibus, caminhão, caminhão-trator, trator de rodas, trator misto, chassi-plataforma, motor-casa, reboque ou semirreboque e suas combinações."
1.10. As normas de segurança do trabalho devem ser rigorosamente observadas pela prestadora beneficiária do registro de preços, sob pena de responsabilização do contratado.
1.11. A relação contratual decorrente deste registro de preços, não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a prestadora beneficiária desta ata de registro de preços venha a empregar na execução do objeto.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a **validade de 12 meses** a partir da **homologação** do processo.
2.2. Nos termos do art. 15, §4º, da Lei 8.666/93 c/c art. 16, do Decreto 7892/13, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
2.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será *cancelada*, garantidos aos beneficiários o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços (ARP) poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.
3.2. A ARP, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Municipal, não participante do certame, desde

que respeitado o edital da licitação e seus anexos, observadas a regulamentação estabelecida pelo Decreto 7.892/2013 e Decreto Estadual 46.311/2013.

04 - DO PREÇO

4.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dela e de seus (eventuais) anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 006/2018.

4.2. Em cada execução decorrente desta Ata serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 006/2018, que integra o presente instrumento de compromisso.

4.3. Em cada execução, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas no Pregão nº 006/2018 pelos prestadores beneficiários da presente Ata, os quais também a integram.

4.4. No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações e encargos inerentes à execução do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. Em cada solicitação, o prazo de execução do objeto será de 24h (vinte e quatro horas) e será contado a partir da Ordem/solicitação de serviço ou instrumento equivalente.

5.2. O local da execução, em cada solicitação, será o constante da Ordem/solicitação de serviço ou instrumento equivalente.

06 - DO PAGAMENTO

6.1. Em todas as prestações do serviço, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancaria, ou excepcionalmente, pela Tesouraria Municipal, em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

6.2. O pagamento das faturas/notas fiscais seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas, e, em especial junto ao INSS e FGTS.

6.3. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao prestador registrado e o pagamento ficará pendente até que providencie as medidas saneadoras.

6.4. Na hipótese a que se refere o subitem acima, o pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de nova reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Município.

6.5. A prestadora beneficiária deverá faturar as entregas por Ordem/solicitação de serviço/pedido de compra recebidos, sendo vedado acúmulo de pedidos por período superior a um mês, sob pena de não pagamento. Desta forma, fica expressamente proibida a emissão de nota fiscal/fatura com pedidos retroativos ou com acumulado superior a um mês.

6.6. As notas fiscais relativas ao mês de dezembro de 2018 devem ser emitidas, impreterivelmente, até a data de *31.12.2018*, sob pena de não serem aceitas pela Contabilidade Municipal.

6.7. Não será efetuado qualquer pagamento à prestadora beneficiária enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
6.8. O Município poderá sustar o pagamento a que a prestadora beneficiária tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.
6.9. Os pagamentos efetuados à prestadora beneficiária não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.
6.10. O pagamento será efetuado, preferencialmente, por transação bancária eletrônica mediante crédito em conta corrente a ser indicada pela prestadora beneficiária.
6.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte formula:
I= (TX/100)
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

07 - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
7.1. A prestadora registrada, beneficiária do presente Registro de Preços, será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.
7.2. Se a qualidade dos serviços entregues não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a prestação do serviço apresentado será devolvida à prestadora para substituição/retificação, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), independentemente da aplicação das penalidades cabíveis. Prestação de Serviços de manutenção/reparo em veículos pesados
7.3. Cada prestação/execução deverá ser efetuada mediante ordem do Setor Requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, oficio, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário da prestação efetuada, a quantidade pretendida, o local para a execução, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.4. Os serviços deverão ser entregues acompanhados da respectiva Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura, conforme o caso.
7.5. A prestadora registrada, quando do recebimento da Ordem/solicitação de serviço ou instrumento hábil, enviada pelo Setor Requisitante, deverá constar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
7.6. A cópia da ordem de serviço referida no item anterior deverá ser devolvida para o Setor Requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da Ata.

7.7. A prestadora registrada, beneficiária da presente ata, fica obrigada a aceitar o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre as quantidades estimadas nos contratos decorrentes desta Ata.
7.8. O prestador registrado se obriga a comparecer à sede do Município ou responder notificação, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 24h (vinte quatro horas) da convocação, ou comunicação, para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços ora registrados.

08 - DAS PENALIDADES
8.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no nesta ARP – Ata de Registro de Preços, ou contrato dela decorrente, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes **sanções**:
I - **Advertência;**
II - **Multa** de 0,5% (cinco décimos por cento) por hora, sobre o valor informado na ordem de serviço ou instrumento equivalente, em atraso, por ocorrência;
III - **Multa** de 10% (dez por cento) sobre o valor contido na ordem de serviço ou instrumento equivalente, no caso de atraso superior à 12h (doze horas), sem prejuízo de eventual cancelamento do registro de preços e/ou rescisão do contrato dele decorrente, quando for o caso;
IV - **Multa** de até 20% (vinte por cento) sobre o valor empenhado referente a ordem/solicitação de serviço ou instrumento equivalente em atraso superior a 24h (vinte e quatro horas), sem prejuízo de eventual cancelamento do registro de preços e/ou rescisão do contrato dele decorrente, nos casos:
a) inobservância do nível de qualidade e quantidade dos serviços;
b) execução de serviço com especificações e/ou objeto diversos da proposta ofertada e adjudicada, salvo em caso de prestação superior e devidamente justificada e aceita pela Administração;
c) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
d) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
e) desistir do compromisso/contrato ou der causa à seu cancelamento/rescisão, sem justificativa prévia e fundamentada, devidamente aceita pela Administração;
f) descumprimento de cláusula contratual.
V - ***suspensão temporária*** *de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, nas hipóteses do inciso anterior, sem prejuízo da cumulação com a multa.*
8.2. A prestadora beneficiária do registro de preços que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, desistir do compromisso/contrato ou der causa à sua rescisão/cancelamento, sem justificativa prévia e fundamentada, devidamente aceita pela Administração, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará **impedida de licitar e contratar com a Administração,** pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
8.2.1. A prestadora beneficiária do registro de preços poderá ser sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de cumulação de multa de até 10% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais.

8.3. Sem prejuízo de eventuais multas, poderá ser emitida **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.
8.3.1. Para os fins deste edital serão considerados inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.
8.4. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Dores do Indaiá-MG, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS
9.1. Considerado o prazo de validade, estabelecido no item "2.1" da Cláusula Segunda, da presente Ata, *é vedado qualquer reajuste de preços*, até que seja completado o período, contado a partir da data limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão nº 006/2018, o qual embasou a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de *revisão* de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.
9.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições, no que concerne à concessão de reajustes, em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie bem como em razão de questões inerentes à manutenção do equilíbrio econômico financeiro do ajuste.
9.3. Por força das Leis Federais n.º 9.069/95 e 10.192/01, a periodicidade de reajustamento dos preços será anual, ficando assegurada à contratada e/ou contratante, na forma do art. 65, II, da Lei 8.666/93, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1. O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes.
10.2. A cada prestação/execução serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei 8.666/93.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser *cancelada*, de pleno direito pela **Administração,** quando:
A) o beneficiário não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
B) o beneficiário não retirar qualquer ordem/solicitação de serviço/pedido de compra, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
C) o beneficiário der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
D) o beneficiário der causa a quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
E) o beneficiário sofrer sanção prevista no art. 87, III ou IV, da Lei 8666/93 ou no art. 7º, da Lei 10.520/02.

F) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor/prestador não aceitar reduzi-los, sendo liberado do compromisso.
G) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
H) a comunicação do cancelamento do registro, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do beneficiário, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
II – O fornecedor/prestador beneficiário poderá ser liberado do compromisso de prestação do serviço quando:
a) o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, impedindo a manutenção do compromisso de prestação de serviços, mediante solicitação de liberação por escrito, nos moldes do art. 19, I, do Decreto 7892/13, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, observando que a comunicação deverá ocorrer antes do Ordem/solicitação de serviço/pedido de compra.
b) por motivo de força maior ou caso fortuito, superveniente ao compromisso firmado e devidamente comprovado, que prejudique o cumprimento da Ata.
11.2. A solicitação do prestador beneficiário para cancelamento dos preços registrados devera ser formulado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Oitava, caso não aceitas as razões do pedido.
11.3. Quando os preços registrados se revelarem superiores àqueles praticados no mercado, mediante pesquisa de preços que o comprove, e, sendo frustradas as negociações para revisá-los perante os prestadores registrados, de acordo com o art. 17, do Decreto 7892/13, a Administração poderá **REVOGAR** a Ata de Registro de Preços e adotar as providências cabíveis para a contratação mais vantajosa.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
12.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Setor requisitante.

13 - DOS PREÇOS REGISTRADOS
13.1. Os preços da(s) primeira(s) classificada(s) e as especificações registradas na presente Ata encontram-se indicado(s) no(s) quadro(s) abaixo, ou respectivo mapa de lances anexado, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

ITEM	Classificação	Licitante	Valor unitário (R$)
1	1ª classificação		
2	1ª classificação		
3	1ª classificação		
4	1ª classificação		

5	1ª classificação		
6	1ª classificação		
7	1ª classificação		
8	1ª classificação		
9	1ª classificação		
10	1ª classificação		
11	1ª classificação		
12	1ª classificação		
13	1ª classificação		
14	1ª classificação		
15	1ª classificação		
16	1ª classificação		
17	1ª classificação		
18	1ª classificação		
19	1ª classificação		
20	1ª classificação		
21	1ª classificação		
22	1ª classificação		
23	1ª classificação		
24	1ª classificação		
25	1ª classificação		
26	1ª classificação		
27	1ª classificação		
28	1ª classificação		
29	1ª classificação		
30	1ª classificação		
31	1ª classificação		
32	1ª classificação		

33	1ª classificação		
34	1ª classificação		
35	1ª classificação		
36	1ª classificação		
37	1ª classificação		
38	1ª classificação		
39	1ª classificação		
40	1ª classificação		
41	1ª classificação		

14 – DO CADASTRO DE RESERVA

14.1. Nos termos do art. 11, do Decreto 7892/13, também foram registrados os licitantes que aceitaram cotar o objeto com preços iguais ao do vencedor, conforme a seguinte classificação para efeitos de composição do ***cadastro de reserva***:

ITEM	Classificação	Licitante
1	2ª classificação	
2	2ª classificação	
3	2ª classificação	
4	2ª classificação	
5	2ª classificação	
6	2ª classificação	
7	2ª classificação	
8	2ª classificação	
9	2ª classificação	
10	2ª classificação	
11	2ª classificação	
12	2ª classificação	
13	2ª classificação	
14	2ª classificação	
15	2ª classificação	

16	2ª classificação	
17	2ª classificação	
18	2ª classificação	
19	2ª classificação	
20	2ª classificação	
21	2ª classificação	
22	2ª classificação	
23	2ª classificação	
24	2ª classificação	
25	2ª classificação	
26	2ª classificação	
27	2ª classificação	
28	2ª classificação	
29	2ª classificação	
30	2ª classificação	
31	2ª classificação	
32	2ª classificação	
33	2ª classificação	
34	2ª classificação	
35	2ª classificação	
36	2ª classificação	
37	2ª classificação	
38	2ª classificação	
39	2ª classificação	
40	2ª classificação	
41	2ª classificação	

14.2. A habilitação dos licitantes do cadastro de reserva observará o que dispõe o art. 11, §3º, do Decreto 7892/13, devendo ocorrer nas hipótese previstas nos arts. 13, parágrafo único e 20 e 21 do mesmo diploma.

15 - DOS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Os contratos decorrentes da presente ata poderão ter vigência máxima até o final do respectivo exercício financeiro em que forem assinados, observados os respectivos créditos orçamentários.

15.2. Os contratos decorrentes desta Ata poderão sofrer alteração conforme dispõe o art. 65, da Lei 8666/93 e art. 12, §3º, do Decreto 7892/13.

15.3. Os contratos decorrentes desta Ata deverão ser celebrados dentro do prazo de validade estabelecido no item "2.1".

15.4. A contratação decorrente do presente registro de preços se formalizará, preferencialmente, por instrumento contratual, podendo se verificar também por meio de emissão de nota de empenho, autorização ou pedido de compra ou instrumento equivalente, nos moldes estabelecidos pelo art. 62, da Lei 8666/93.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão SRP nº 006/2018 e as propostas das empresas classificadas no respectivo certame.

16.2. É vedado efetuar quaisquer acréscimos nos quantitativos desta Ata, conforme estabelece o art.12, §1º, do Decreto 7892/13.

16.3. Fica eleito o foro desta Comarca de DORES DO INDAIÁ/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

16.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02, Decreto 3555/00, Decreto 7.892/2013, LC 123/06, Decreto Estadual 46.311/2013, Decreto Municipal 10/14 e demais normas aplicáveis à matéria. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Dores do Indaiá, ____de _____ de _____2018.

_____

RONALDO ANTÔNIO ZICA DA COSTA
Município de Dores do Indaiá-MG
Prefeito Municipal

_____

LICITANTE
(qualificação completa da empresa e do representante legal)

TESTEMUNHAS:

1) _____

CPF:

2) _____

CPF:

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

PREGÃO SRP N.º 006/2018
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 011/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 4º, VII, DA LEI Nº 10.520/2002

- DECLARAÇÃO -

_____, CNPJ _____, sediada _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA expressamente para todos os fins de direito e participação no Pregão nº 006/2018 que: ***cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos neste Edital.***

_____ , _____ de _____ de 2018.

_____
Assinatura do Representante Legal da Licitante
Nome
Nº Cédula de Identidade/CPF

OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, FORA DO ENVELOPE, NA ABERTURA DA SESSÃO.

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

PREGÃO SRP N.º 006/2018
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 011/2018

A empresa _____, CNPJ n.º _____, DECLARA, sob as penas da lei e para os devidos fins de direito, que: até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e consequente participação no presente processo licitatório, estando plenamente ciente da obrigatoriedade de reportar ocorrências posteriores.

_____ , _____ de _____ de 2018.

_____
Assinatura do Representante Legal da Licitante
Nome
Nº Cédula de Identidade/CPF

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

PREGÃO SRP N.º 006/2018
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 011/2018

 # DECLARAÇÃO #

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no art. 27, V, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

_____ , _____ de _____ de 2018.

_____

Assinatura do Representante Legal da Licitante
Nome
Nº Cédula de Identidade/CPF

(OBSERVAÇÃO: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

PREGÃO SRP N.º 006/2018
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 011/2018

(OBS: PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E/OU COM CARIMBO)

DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006.

Eu.....(nome completo)....., representante legal da empresa ....., com sede na ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., interessada em participar da licitação em epigrafe, da Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá-MG, declaro, sob as penas da Lei, o que se segue:

a) que em plena conformidade com o previsto no artigo 3º, da LC 123/06, ter a receita bruta equivalente a uma microempresa ou empresa de pequeno porte, em perfeito enquadramento no regime jurídico estabelecido pela LC 123/06, com as devidas alterações promovidas pela LC 147/14.

b) que não há nenhum dos impedimentos previstos no §º 4º, do artigo 3º da LC 123/2006.

Dores do Indaiá-MG, ____ de _____ de 2018

_____
(nome, CPF, cargo e assinatura do representante legal)

OBSERVAÇÃO: esta declaração deverá ser apresentada ao pregoeiro na fase de credenciamento, fora de qualquer envelope.

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

PREGÃO SRP N.º 006/2018
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 011/2018

DECLARAÇÃO

_____,CNPJ_____ , sediada _____ , por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº 006/2018, DECLARA expressamente que: concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital, em cumprimento ao que determina todas as suas cláusulas e condições.

_____ , _____ de _____ de 2018.

_____
Assinatura do Representante Legal da Licitante
Nome
Nº Cédula de Identidade/CPF
CNPJ da empresa

ANEXO X

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

PREGÃO SRP N.º 006/2018
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 011/2018

	TABELA 1 Veículos leves e utilitários leves				
	SECRETARIA	**SETOR**	**VEICULO**	**PLACA**	**RENAVAN**
1.	Gabinete Pref	Gabinete Pref.	Vw Jetta	OQL 7916	557323436
2.	Administração	Administração	VW Gol 1.0	OQL 6978	555923398
3.	Administração	Administração	Fiat Uno	HNH 0762	218596650
4.	Sec. Educação	Secretaria	Vw Gol 1.6	OQI 0343	551128682
5.	Sec. Educação	Transp. escolar Fundeb	Fiorino	OQS 8441	568679342
6.	Sec. Transp. Obras	Vias urbanas	Fiorino	GMG 8842	690605552
7.	Sec. Transp. Obras	Vias urbanas	Vw.Saveiro	OQK6961	552950297
8.	Sec. Transp. Obras	Sala verde	Saveiro Meio Amb	PUJ 2939	
9.	Sec. Saúde	Secretaria	Fiat Uno	HMG 5681	874118131
10.	Sec. Saúde	PSF	Gol City 2	PUF 7419	1012240778
11.	Sec. Saúde	TFD	Fiat Doblo	HMH 6682	144839660
12.	Sec. Saúde	TFD	Fiat Doblo	HFB 2264	204779
13.	Sec. Saúde	TFD	Renault	OPQ 8601	533928532
14.	Sec. Saúde	TFD	Renault	OPQ 8602	533928559
15.	Sec. Saúde	TFD	Gol City 1	PUF 7409	1012247411
16.	Sec. Saúde	TFD	Gol City 3	PUF 7399	1012245354
17.	Sec. Saúde	TFD	Renault kgoo rotan	OXJ 9975	1008306050
18.	Sec. Saúde	TFD	Saveiro amb	PUZ 0144	
19.	Sec. Saúde	TFD	Saveiro amb	PUZ 0140	
20.	Sec. Saúde	TFD	Gol 2 Portas	PVZ 3663	
21.	Sec. Saúde	TFD	Spin 7 lugares	PWD 0344	01050810004
22.	Sec. Saúde	Vigilância epidemiologia	Vw Saveiro	OPA 4266	493277250
23.	Sec. Assist. Social	Secretaria	Vw Gol 1.0	OQL 7962	556189256
24.	Sec. Assist. Social	Cras	Gol 2 portas	PUJ 2923	
25.	Conselho Tutelar	Conselho Tutelar	Spin	PUJ 2950	
	TABELA 2 Veículos pesados e utilitários pesados				
26.	Sec. Educação	Transp. escolar Fundeb	Kombi 1	OQG 7065	549271724

27.	Sec. Educação	Transp. escolar Fundeb	Kombi 2	OQK 6634	552930385
28.	Sec. Educação	Transp. escolar Fundeb	Kombi 3	OQK6640	552952800
29.	Sec. Educação	Transp. escolar Fundeb	Kombi 4	OQJ 0662	552055140
30.	Sec. Educação	Transp. escolar	Onibus caminho da escola	OQM 8874	565962973
31.	Sec. Educação	Transp. escolar	Onibus caminho da escola	OXA 0098	998025186
32.	Sec. Transp. Obras	Vias urbanas	Ônibus Merc Benz LPO 1113	GMM 2075	261445570
33.	Sec. Transp. Obras	Vias urbanas	Ford F1000	CAH 6033	632887680
34.	Sec. Transp. Obras	Vias urbanas	Ford cargo	GQU 6352	245749225
35.	Sec. Transp. Obras	Vias urbanas	Caminhão M. B 1113 - DER	GMG 2459	
36.	Sec. Transp. Obras	Vias urbanas	Caminhão M. Benz L 1113	GMM 1655	267303181
37.	Sec. Transp. Obras	Vias urbanas	Caminhão M. Benz Atego	HMG 6835	878675140
38.	Sec. Transp. Obras	Estradas Vicinais	Ford F1000	GPX 1873	269068821
39.	Sec. Transp. Obras	Estradas Vicinais	Caminhão M. Benz Atego	HMG 6834	878673911
40.	Sec. Transp. Obras	Estradas Vicinais	Mercedes B 1113	GDR 1693	242513980
41.	Sec. Transp. Obras	Estradas Vicinais	Caminhão VOLVO	PVK 5718	
42.	Sec. Transp. Obras	Estradas Vicinais	Caminhão mercerdes PAC	OWY2694	996171908
43.	Agronegócios	Matadouro – cedido	F4000	GRD 4798	249778904
44.	Sec. Saúde	TFD	Peugeout Boxer	OQH 3165	549311424
45.	Sec. Saúde	TFD	Citroen Jumper	PUN 2747	
TABELA 3 Maquinas pesadas					
46.	Sec. Transp. Obras	Vias urbanas	Trator New H		
47.	Sec. Transp. Obras	Estradas Vicinais	Patrol III		
48.	Sec. Transp. Obras	Estradas Vicinais	Patrol |IV		
49.	Sec. Transp.	Estradas Vicinais	PA		

	Obras		carregadeira		
50.	Sec. Transp. Obras	Estradas Vicinais	Retro escavadeira Randon		
51.	Sec. Transp. Obras	Estradas Vicinais	Retro escavadeira JCB		
52.	Sec. Transp. Obras	Estradas Vicinais	Retro escavadeira New H		
53.	Sec. Transp. Obras	Usina Comp rec. de lixo	Trator Massey F 283		
54.	Agronegócios	Patr. Mecanizada	Trator Massey F 265		